



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto da contratação

### 1.1. Definição do objeto

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da assinatura da base de dados de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a contratação

#### 1.2.1. Descrição da situação atual

**1.2.1.1.** A contratação do objeto tem por finalidade garantir a continuidade do acesso a normas técnicas nacionais, por meio de plataforma digital, assegurando que o Senado Federal disponha de instrumentos atualizados e confiáveis para subsidiar suas atividades técnicas, administrativas e operacionais.

O Contrato nº 48/2021, firmado com a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vigente até 11/05/2026, proporcionou ao Senado Federal o acesso via *web* às normas técnicas brasileiras (NBR), às normas técnicas do Mercosul (AMN), com possibilidade de pesquisa, visualização, impressão, *download* e gerenciamento de conteúdo, atendendo de forma satisfatória às demandas das diversas unidades da Casa.

Entretanto, considerando que o referido contrato atingirá o limite máximo de vigência legal, não sendo passível de nova prorrogação, torna-se necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar a descontinuidade no acesso às normas técnicas, essenciais ao desempenho das atividades institucionais.

A contratação ora proposta é indispensável para fundamentar pareceres técnicos e embasar projetos, licitações e análises de produtos e serviços realizados por diferentes setores do Senado Federal, com destaque para a Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), a Secretaria de Patrimônio (SPATR) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN).

Além disso, são instrumentos que orientam e certificam a adoção de medidas e processos, garantindo conformidade, qualidade, segurança e confiabilidade aos serviços e produtos utilizados pela Administração. Elas também asseguram que as ações do Senado estejam alinhadas às exigências legais e às boas práticas de acessibilidade, sustentabilidade, documentação técnica e segurança ocupacional.

Considerando o histórico de uso e a demanda crescente por normas, inclusive de atualizações de documentos já adquiridos, bem como o esgotamento do quantitativo contratado antes do término da vigência anterior, propõe-se um quantitativo compatível com as necessidades atuais da Casa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

A manutenção do acesso a uma plataforma digital de normas possibilitará à Biblioteca e aos demais órgãos do Senado realizar pesquisas de forma autônoma e célere, com acesso simultâneo e ilimitado, assegurando o pronto atendimento às demandas internas. Além disso, permitirá a geração de relatórios gerenciais e o controle do quantitativo contratado, de modo a garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição é dispensável devido ao fato de tratar-se de uma contratação direta em função do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Anexo II ao ADG 14/2022.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

**1.2.2.1.** O quantitativo proposto de acesso à NBR e a NM é de 1 (uma) licença de uso anual, contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de até 150 (cento e cinquenta) Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Mercosul (NM), disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso.

**1.2.2.2.** O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o que foi determinado, segundo as demandas laborais da COBIB. Por essa razão foi reduzido o quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) normas do Contrato anterior para o novo quantitativo de 150 (cento e cinquenta) normas após a análise realizada pela COBIB.

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade e o aprimoramento do acesso às normas técnicas nacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Senado Federal.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilização ágil e permanente de normas técnicas atualizadas, por meio de plataforma *web* estável e de fácil utilização, acessível a diversos setores da Casa;
- Aprimoramento da qualidade técnica dos projetos, pareceres, estudos e editais elaborados pelas unidades do Senado, com base em referenciais normativos reconhecidos nacional e internacionalmente;
- Maior segurança jurídica e técnica nas contratações e nos processos de aquisição, reduzindo riscos de inconsistências e garantindo conformidade com a legislação e com padrões de qualidade;
- Melhoria da eficiência administrativa, com economia de tempo na obtenção das normas e na tramitação das demandas, além de otimização dos recursos orçamentários;
- Fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e transparência, ao assegurar que os bens e serviços adquiridos atendam a critérios de acessibilidade, segurança, responsabilidade ambiental e social;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- Aprimoramento do controle e da gestão da informação, mediante relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do uso e da demanda pelas normas técnicas.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o desempenho eficiente das atribuições institucionais do Senado Federal, promovendo maior qualidade, segurança e racionalidade técnica nas decisões administrativas e nos processos de contratação pública.

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:

Nº CONTRATO	Objeto	Término da vigência
2021/0048	O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços via <i>web</i> para pesquisa, visualização, atualização, impressão, <i>download</i> e gerenciamento de normas técnicas nacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.	11/05/2026

1.2.4.2. Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

1.2.4.3. Não há Atas de Registro de Preço (ARP) a serem substituídas com a presente contratação.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser direta, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a dispensa de licitação em razão do valor.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, haja vista a necessidade de entrega imediata e integral dos materiais.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora da disputa a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.2.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

### **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade na disputa, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios na disputa que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente da disputa e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de duas ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação.

### **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será aplicável a subcontratação ao presente caso.

### **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.8.2.** Optou-se por retirar o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que não se verificou a existência de mais de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

### **2.9. Direito de preferência**

**2.9.1.** O objeto do presente Termo de Referência não enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

### 3. Requisitos do fornecedor

#### 3.1. Capacidade Técnica

**3.1.1. Não será exigida** a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.1.2. Não será obrigatória** a apresentação de atestado de capacidade técnica, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

**3.1.3. Não será exigida** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

#### 3.2. Qualificação econômico-financeira

**3.2.1.** Não se exigirá qualquer documentação a título de qualificação econômico-financeira, tendo em vista a possibilidade de sua dispensa nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, o que se aplica à presente contratação, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.3. Necessidade de apresentação de amostras

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa a ser contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

### 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

#### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista a obrigação futura de manter o acesso disponibilizado durante a vigência da assinatura por parte da Contratada.

#### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** A vigência do contrato terá início a partir de 12/05/2026, com fins de substituir o CT nº 048/2021, ou a contar de sua assinatura (o que ocorrer por último), com duração de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no item 6.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à sua essencialidade para manter, de forma permanente, as atividades finalísticas do demandante (Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara/Tribunal de Contas da União), tendo em vista que a não contratação do objeto coloca em risco a missão institucional da Biblioteca, principalmente em relação ao atendimento das demandas informacionais da comunidade usuária. Dessa forma, entende-se que estão caracterizadas a “natureza de serviço” da contratação e o “fornecimento contínuo”.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649.

**5.1.2.** São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Chefe e o respectivo substituto do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB), telefone (61) 3303-1425, e *e-mail* [seubib@senado.leg.br](mailto:seubib@senado.leg.br).

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos telefones (61) 3303 5834 / 9466 / 1765, e/ou pelo *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br), além dos contatos externados no item 5.1.2

**5.2.2.** Novos endereços de *e-mail* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

**5.2.3.** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer e-mail para contato com o Senado em até 5 (cinco) dias úteis.

## 6. Prazo para início da execução

**6.1.** A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a assinatura anual de base de dados de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de até 150 (cento e cinquenta) Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Mercosul (NM), disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

**6.2.** O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

## 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual ou decorrentes da natureza do ajuste a ser pactuado:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para o ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.1.8.** Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 8. Regime de execução

**8.1.** O acesso às bases de dados deverá ser disponibilizado em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**8.2.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato a ser firmado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**8.3.** O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da assinatura do contrato a ser firmado; **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado; e **(c)** da liberação de normas não contempladas no contrato, tendo em vista a inexistência de bloqueio no sistema para impedir que isso aconteça:

**8.3.1.** Caso ocorra o relatado na letra “c” acima, a empresa deve, antes de liberar o acesso à norma, entrar em contato com a fiscalização a fim de se certificar de que há mesmo intenção de adquiri-la, considerando que haverá cobrança adicional.

**8.4.** A Contratada fornecerá o acesso às bases de dados via *login* e senha, de maneira que o acesso seja simultâneo e sem limite de usuários.

**8.5.** A Contratada deverá enviar o(s) *login(s)*, a(s) senha(s), os dados para contato direto (telefone e *e-mail*), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico, aos seguintes endereços: **(a)** Gestão contratual – *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br); **(b)** Chefe do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB) - *e-mail* [seubib@senado.leg.br](mailto:seubib@senado.leg.br).

**8.5.1.** A Contratada informará, no mesmo envio do item 8.5, os métodos de oferecimento de treinamento, se for o caso.

**8.5.2.** Os treinamentos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

**8.6.** A contratada fornecerá até 3 (três) *logins* de Administrador, que serão responsáveis por incluir as normas na coleção, limitadas ao total de 150 normas previstas neste Termo de Referência, e cadastrar os usuários do Senado Federal para utilizarem a plataforma.

**8.7.** A Contratada fornecerá, sempre que necessário, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, serviço de suporte ao cliente, de modo ilimitado, por meio de contatos externados no item 5.2.

**8.7.1.** O suporte técnico poderá ocorrer em horário comercial, de 8 a 12 h e de 14 a 17h30 h (horário de Brasília/DF, Brasil), de segunda a sexta-feira, devendo ser atendido em, no máximo, **2 (dois) dias úteis** após a solicitação.

**8.7.2.** O serviço de suporte está incluído no valor total da prestação, sem custo adicional para o Senado, e poderá ser solicitado pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**8.8.** A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado, relatório contendo estatísticas do uso das bases de dados pelo Senado, em até **10 (dez) dias úteis** da solicitação, sem custo adicional.

**8.9.** Em até **30 (trinta) dias úteis** do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

**8.10.** Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, no que couber.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no item 8.1 deste Termo de Referência, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de liberação do acesso.

**9.1.2. Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia, sucessivos.

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia, sucessivos.

**10.2.** A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da Contratada, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a Contratada à aplicação de:

**10.2.1.** Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a **2 (dois) dias úteis** e inferior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 10.2.2.** Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.
- 10.2.3.** Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da Contratada que provoquem intermitência no acesso do Contratante.
- 10.3.** Durante o período de **30 (trinta) dias** previsto no item 10.1, a critério do Senado, o contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.4.** Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4.** Os danos que dela provierem para o Senado Federal;
  - 10.4.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - 10.4.6.** A não reincidência da infração;
  - 10.4.7.** A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
  - 10.4.8.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 10.5.** As demais hipóteses e condições de sanções deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

## 11. Forma de pagamento

- 11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto nos itens 6.2 e 9.1.2.
- 11.2.** A Contratada, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação pelo Senado.
- 11.3.** A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**11.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**11.5.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## 12. Condições de reajuste

**12.1.** O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**12.2.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**12.3.** O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**12.3.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**12.3.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 12.3.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## 13. Garantia contratual

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022, não será exigida garantia em contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

## 14. Plano de contratações

**14.1.** A contratação está contemplada no item 20260117 (Assinatura anual de base de dados de *Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM)*) do Plano de Contratações, cuja data-limite inicial para envio é 31/12/2025.

## 15. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (com informações da unidade técnica)



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**Elaboração:**

(Assinado eletronicamente)  
**PEDRO PELEGRINI HOLTZ**  
Analista Legislativo

**Revisão:**

(Assinado eletronicamente)  
**PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO**  
Assessor Técnico de Contratações

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA**  
Coordenador da Biblioteca

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**CINTIA MARA MACHADO FERREIRA**  
Chefe do Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca- Fiscal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**VIRGINIA MACHADO**  
Gestora contratual

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**CARLOS PEDRO DA SILVA**  
Gestor substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**DALIANE APARECIDA SILVERIO DE SOUSA**  
Diretora de Gestão da Informação e Documentação





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### ANEXO I

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATSER
car1	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual de base de dados de <i>Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM)</i> , contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de até 150 (cento e cinquenta) <i>Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Mercosul (NM)</i> , disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso.	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)

### 1.2. Descrição da NBR e NM:

As Normas Técnicas Brasileiras (NBR) são documentos normativos elaborados e publicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), órgão responsável pela normalização técnica no Brasil e representante oficial do país junto à *International Organization for Standardization (ISO)*.

As Normas Mercosul (NM) são documentos técnicos elaborados pela Associação Mercosul de Normalização (AMN), entidade regional que reúne os organismos nacionais de normalização dos países membros do Mercado Comum do Sul (Mercosul) – Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai – com o objetivo de harmonizar os padrões técnicos entre os Estados Partes.

A assinatura contempla:

- a) acesso online via faixa IP ou por login e senha de maneira que o acesso seja simultâneo e sem limites de usuários;
- b) montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 150 (cento e cinquenta) Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Mercosul (NM), texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso;
- c) em casos de cancelamento de norma já solicitada, oferecer substituição por outra(s) norma(s), sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura;
- d) permissão para visualização ilimitada e a qualquer tempo da coleção contratada, pela internet, por todos os funcionários em quaisquer de seus departamentos ou unidades, autorizados pela CONTRATANTE;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- e) direito a impressão ilimitada do texto na íntegra de normas técnicas brasileiras e do Mercosul da coleção contratada, para uso próprio e exclusivo da CONTRATANTE;
- f) direito a download do texto na íntegra de normas técnicas brasileiras e do Mercosul da coleção contratada, para uso próprio e exclusivo da CONTRATANTE;
- g) gerenciamento de todos os acessos à coleção, permitindo à CONTRATANTE acompanhar e autorizar as solicitações na plataforma, além de possibilitar levantamentos estatísticos sobre os acessos.

**1.3.** Este Órgão Técnico não tem conhecimento de alguma Ata de Registro de Preços para aquisição desse objeto.

**1.4.** Cumprindo o inciso II do art. 20 do Anexo III do ADG nº 14/2022, este Órgão Técnico não vislumbra a possibilidade de inclusão do objeto em voga como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal. Segundo a “Relação de Objetos Contratáveis” disposta no Sistema Integrado de Contratações (SENiC), a aquisição de bases de dados é de incumbência da SGIDOC como Órgão Técnico. Por essa razão não há a possibilidade, s.m.j., de outro Órgão Técnico no Senado Federal estar conduzindo procedimento licitatório que possa adquirir tais itens.

**1.5.** Assim, não há a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano de 2025 ou 2026, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente com aqueles que compõem este Anexo, neste momento.

## 2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**2.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.



**SENADO FEDERAL**Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Serviço de Apoio Administrativo**ANEXO II****1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura	1 (uma)	Assinatura anual de base de dados de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e normas técnicas do Mercosul (NM), contemplando montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 150 (cento e cinquenta) normas, disponibilizadas em texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso.	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 9.030,00	

